



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Projeto de Lei

Despacho

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 24/SET/2019 de _____

Presidente

EMENTA: "INSTÍTUI A OBRIGATORIEDADE DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA E SIMILARES SUBMETEREM OS ALUNOS E OU QUALQUER FREQUENTADOR A EXAMES MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E, SOBRETUDO, CARDIOVASCULAR".

N.º **181**

*Protocolado
como PLC
Transformado no PL nº 181/19*

A apreciação desta Nobre Casa de Leis:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Ribeirão Preto, a obrigatoriedade das academias de ginástica e estabelecimentos similares (públicos e privados) de efetuarem e/ou exigirem exames médico de aptidão física e cardiovascular em seus alunos por ocasião da matrícula.

Parágrafo único – O exame cardiovascular deve ser feito e atestado por um médico cardiologista.

Art. 2º - Os exames aludidos no artigo 1º devem ser renovados a cada 12 (doze) meses, arquivados e anotados na ficha do aluno.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto nesta Lei implicará na suspensão da licença de funcionamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto - SP, em 24 de setembro de 2019.

WALDYR VILLELA
Vereador

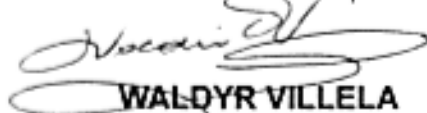
JUSTIFICATIVA

Exmo(s)., Senhores Vereadores,

O proponente, no uso de suas atribuições regimentais submete à elevada apreciação deste Plenário o Projeto de Lei que tem como escopo a preservação da vida humana e a higidez física.

Em síntese são essas as razões que submete à apreciação desta Nobre Casa de Leis o presente Projeto de Lei na expectativa de que seja discutido e aprovado na forma regimental.

Atenciosamente,



WALDYR VILLELA

Vereador